



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO**

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 0266/2015

Processo nº. 1931/2015.

Procedência: Memorando nº. 047/2015 – DMS

OBJETO: Aditivo ao contrato nº. 042/2014, com o percentual de 25%, no valor quantitativo total para fornecimento de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis.

Razão Social: RCVR DE OLIVEIRA-ME Vigência: de 11/08/2014 à 10/08/2015

Valor Global do aditamento: R\$ 4.925,00

Recurso FEDERAL: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Elemento de despesa: 33903000 Fonte: 0629 Sub Fonte: 006001

Ao Gab/Presidência.

Senhora Presidenta,

Da análise das documentações do Processo em referência, conforme solicitação do DMS, Memorando 047/2015, sobre a necessidade de aditamento de 25%(vinte e cinco por cento) ao objeto do contrato nº. 042/2014, com vigência até 10/08/2015.

Em consulta ao NSAJ/FUNPAPA, este emitiu o Parecer nº 148/2015, em que se manifesta quanta a validade das alterações, no que devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente para a celebração do contrato. Destacando ainda que a o percentual de 25% é o Valor máximo a ser aditado bem como deve ser verificado se o valor desta ainda se encontra vantajosa para a Administração junto ao mercado atual.

Destarte, diante da justificativa do DA constante na folha 16, onde informa que serão inauguradas novas unidades ligadas a Funpapa justificando a aumento do consumo dos alimentos, ressaltando que estão incluindo processo de aquisição de gêneros alimentícios para este ano de 2015 portanto, tal solicitação visa atender até que finalize o trâmite processual. Entendemos estar demonstrada assim a necessidade e o interesse da Administração Pública Municipal em alterar com consentimento contratual do fornecedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO**

o contrato em vigor, nos termos da Clausula 14.1.1 e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que atende aos princípios da celeridade, da eficiência e da supremacia do interesse público e uma vez que há disponibilidade Orçamentária e financeira, bem como autorizado pela autoridade competente, temos a observar a **conformidade** do pedido.

Belém, 09 de julho de 2015.

Hyan Karlo da Silva Penna
Controle Interno.